



PROCESSO Nº	8.406-9/2019
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDOR	CARMIRANDA RODRIGUES JARDIM
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato nº 29.662/2018**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 11/12/2018, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **Carmiranda Rodrigues Jardim**, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado-30 B-9, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Município de Cuiabá-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria voluntária, a Secretaria de Controle Externo de Previdência, manifestou-se preliminarmente¹ pela citação do gestor do MTPREV, para corrigir as seguintes irregularidades:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA-ORDENADOR DE DESPESAS /
Período de 21/05/2018 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS- GRAVE-15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Enviar Apresentar a certidão comprobatória de contribuição ao regime de previdência (INSS ou RPPS) ou a publicação oficial do ato administrativo que declarou o início e término dos vínculos nos períodos de 01/04/1988 a 30/06/1995 e de 01/07/1995 a 19/09/01995. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar os contratos, fichas funcionais, holerites etc.- Tópico-1.3. Contribuição.

¹ Documento Digital nº 83750/2019
ima





3. Devidamente citado, o gestor, apresentou defesa², e após análise, a 5ª Secretaria de Controle Externo manifestou-se pelo saneamento da irregularidade apontada, bem como pelo registro do Ato Administrativo nº 29.662/2018 e pela legalidade da planilha de proventos.

4. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este em Parecer nº 2.978/2022, subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo Registro do Ato nº 29.662/2018, publicado em 11/12/2018, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais pela última remuneração.

5. É o relatório.

(assinado digitalmente)

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

² Documento Digital nº 1986/2022
ima

